



LEI Nº. 720/2007

SÚMULA: Dispõe sobre a padronização e consolidação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Grandes Rios, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ELIANE LUIZ RICIERI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º** - O quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Grandes Rios estabelecem a estrutura e organização das atividades da administração, seguindo os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município assegurando a eficiência dos serviços públicos e a continuidade da ação administrativa.
- Art. 2º** - É proibido o exercício gratuito de cargos públicos salvo nos casos previstos em Lei.
- Art. 3º**- As atribuições, nomeações, exonerações, designações e demais características pertinentes aos cargos de provimento efetivos serão definitivamente e devidamente regulamentados por concurso Público.
- Art. 4º** - As atribuições, exonerações, designações e demais características pertinentes aos cargos de provimento em comissão serão definitivamente regulamentados por decreto do Poder Executivo, obedecendo quanto a remuneração o disposto iii no anexo VI desta Lei.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS

- Art. 5º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
- I. **SERVIDOR:** pessoa legalmente investida em cargo público;
 - II. **CARGO PÚBLICO:** o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei, com denominação própria, número de vagas, carga horária e vencimento específico;
 - III. **GRUPO OCUPACIONAL:** o conjunto de cargos que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quando a natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento em seu desempenho;
 - IV. **VENCIMENTO:** a retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício das atribuições inerentes ao seu cargo;
 - V. **REMUNERAÇÃO:** o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;
 - VI. **NIVEL:** é o vencimento expresso em algarismo arábicos, aplicável a cada cargo como retribuição financeira pelo seu efetivo exercício;



CAPITULO III
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6º - O quadro de pessoal quanto ao provimento, classifica-se em:

- I. Cargos de provimento efetivo, nomeados em virtude de aprovação em concurso público;
- II. Cargos de provimento em comissão, mediante livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, destinados a atender encargos de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 7º - O plano de Cargos públicos, dos servidores integrantes do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Grandes Rios, é estabelecido de acordo com os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS:

- Grupo I - Ocupacional Profissional;
- Grupo II – Ocupacional Semi-Profissional;
- Grupo III – Ocupacional Administrativo;
- Grupo IV – Ocupacional Serviços Gerais;
- Grupo V - Magistério;

ANEXO II - FORMAÇÃO MÍNIMA PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS;

ANEXO III - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;

ANEXO IV - TABELA DE GRATIFICAÇÃO

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 8º - Os cargos de cada grupo ocupacional obedecem aos seguintes requisitos básicos:

- I. **GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL:** Os cargos deste grupo abrangem as atividades que requerem grau elevado de atividade mental e se relacionam com aspectos teóricos e práticos de campos complexos do conhecimento humano. Esses cargos exigem estudos acadêmicos extensos e profundos, ou de experiência intensiva e equivalente, ou mesmo a combinação de ambos – Instrução para o bom desempenho do cargo.
- II. **GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL:** Os cargos deste grupo incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos do conhecimento humano que exigem escolaridade ou experiência um tanto intensivas, ou mesmo a combinação de ambas, para o desempenho adequado das funções.
- III. **GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO:** Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semiquilificadas, sendo suas funções administrativo-operacionais, que requerem o conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos no trabalho, o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida. Inclui-se neste grupo, também as ocupações manuais exigidas do desempenho de tarefas simples, que podem ser executadas após curto período de aprendizado.
- IV. **GRUPO OPERACIONAL SERVIÇOS GERAIS:** Os cargos deste grupo compreende atividades cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina onde predomine o esforço físico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

V. GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO: O conjunto de Professores e Especialistas da Educação que, nas Unidades Escolares, Instituições Educacionais e Órgão Municipal de Educação, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática.

Parágrafo único – Os vencimentos e demais disposições relativos ao grupo ocupacional magistério, seguirão o disposto na Lei Municipal nº 549 de 21 de outubro de 1998, e suas alterações (Estatuto do Magistério).

Art. 9º - Os cargos públicos constantes do Anexo I são isolados, até que sejam definidos por lei específica, os sistemas de classificação, requisitos de qualificação e outras condições de provimento derivado, através de acesso ou promoção.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal poderá contratar profissionais, autônomos ou liberais para prestação de serviços técnicos, mediante locação de serviços, procedido de processo licitatório, conforme determina a Lei 8.666/93, sendo que os referidos contratados em hipótese nenhuma integrarão o quadro próprio da Administração direta ou indireta do Município.

**CAPÍTULO IV
VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO**

Art. 11º - Considera-se vencimentos a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Executivo, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.

Art. 12º - A remuneração consistirá na no vencimento do cargo público acrescidas das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Art. 13º - Aplica-se aos cargos públicos de provimento efetivo e, de acordo com os respectivos níveis, a tabela de vencimentos definida no anexo V desta Lei.

Parágrafo único – Os valores constantes do Anexo V de que trata esta Lei, serão alterados através de lei, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentária do Município.

Art. 14º - É vedada aos servidores da administração direta, das autarquias ou das fundações que vierem a ser criadas, perceber vencimentos, gratificações de função em valores superiores aos estabelecidos nesta Lei.

Art. 15º - Nenhum servidor do Município poderá possuir vencimentos superiores ao estabelecido para o Chefe do Poder Executivo, nem tão pouco perceber mensalmente, vencimento inferior ao salário mínimo.

Art. 16º - Os Servidores de cargo de provimento efetivo, além dos vencimentos e gratificações, receberão como vantagem, um adicional de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento-base, a cada cinco anos de efetivo serviço ao Município;

Art. 17º - Fica assegurada aos Servidores Públicos do Município de Grandes Rios, os vencimentos, vantagens de caráter individual, abonos e as relativas à natureza da função e ao local de trabalho, sendo integrada a reposição salarial anualmente.

**CAPÍTULO V
DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Art. 18º - Os cargos em comissão, todos de livre nomeação e exoneração, do Chefe do Poder Executivo, serão providos, através de livre escolha, conforme prevê o Art. 37, II da



Constituição Federal, por pessoas que reúnam as condições necessárias à investidura no serviço público, idoneidade moral e competência profissional; destinados exclusivamente para funções de direção, chefia, assessoramento.

Art. 19º - A posse de servidor de cargo efetivo para cargo de provimento em Comissão determina o afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular, ressalvados os casos de acumulação legal.

Art. 20º - Extinto o cargo em comissão, o servidor não perceberá o vencimento e as vantagens dele oriundas, retornando a receber o vencimento do cargo que exercia antes de ocupar o cargo em comissão.

Art. 21º - Aos ocupantes de cargos de Provimento em Comissão será dado reajuste salarial sempre que for concedido igual benefício aos ocupantes de Cargos em Provimento Efetivo.

CAPÍTULO VI DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 22º - A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do funcionário, não constitui cargo, e é atribuída pelo exercício de encargos de direção, chefia, assessoramento ou de outra natureza que não se constituam em atribuição de cargos de provimento em comissão.

§ 1º - Desde que haja recursos orçamentários para esse fim, o Prefeito Municipal poderá criar funções gratificadas.

§ 2º - A função gratificada será considerada como vantagem assessoria ao vencimento do servidor, enquanto exercer as funções, não sendo incorporado ao vencimento.

§ 3º - O valor será calculado sobre o seu vencimento base, nele não incorporável, conforme percentuais estabelecidos no anexo IV desta lei.

Art. 23º - As Funções Gratificadas só poderá ser exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Caberá os órgãos de Administração de Recurso Humanos, a administração do plano de cargos instituído na presente Lei.

Art. 25º - A realização de concurso para provimento dos cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, será de provas ou de provas e títulos, conforme determinações do Regulamento Geral de Concurso e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 26º - As nomeações para os cargos públicos de que trata esta lei serão publicadas no órgão oficial de divulgação dos atos do Município de Grandes Rios.

Art. 27º - Os atuais ocupantes de Cargos Públicos no Município de Grandes Rios, serão reenquadrados como integrantes dos Anexos desta Lei.

Art. 28º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 140/1979, Lei nº 491/1997, Lei nº 516/1997, Lei nº 560/1999 e Lei nº 594/2002.

Art. 29º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2007.


ELIANE LUIZ RICHERI
Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

ANEXO I

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PLANO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

GRUPO I - OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal	NIVEL
3	MÉDICO	20	19
3	DENTISTA	30	13
1	ADVOGADO	20	13
1	RELATORISTA CONTÁBEIS	40	12
1	NUTRICIONISTA	30	12
2	BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO	30	13
1	FARMACÊUTICO	30	13
3	ENFERMEIRA PADRÃO	40	13
2	PSICOLOGO	40	13
1	VETERINÁRIO	20	13
1	ENGENHEIRO CIVIL	20	13
1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20	13
1	FONOAUDILOGA	20	13
1	ASSISTENTE SOCIAL	40	13
1	FISIOTERAPIA	20	13

GRUPO II - OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL			
No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal	NIVEL
18	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	7
3	AUXILIAR DE LAB DE ANALISE	40	1
3	AUXILIAR DE DENTISTA	40	1
1	ENCAR. DEPTO PESSOAL	40	8
1	TÉC. AGRICOLA	40	11
1	TÉCNICO CONTÁBIL	40	10
1	TECNICO EM LICITACOES	40	12
2	TÉC. EM INFORMÁTICA	20	8
2	ENCARREGADO DE EMPENHO	40	8
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40	10
5	ESCRITURÁRIO	40	1
2	FISCAL DE TRIBUTÁRIO	40	8
2	AUXILIAR TRIBUTARIO	40	10
1	AUXILIAR DE LICITAÇÕES	40	8
2	VIGILANTE SANITARIO	40	6



ANEXO I
PLANO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

GRUPO III – OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO			
No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal	Nível
19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	40	1
6	DIGITADOR	40	8
2	FICHARISTA	40	1
6	AUX. ADMINISTRATIVO I	40	7
2	AUX. ADMINISTRATIVO II	40	1
2	RECEPCIONISTA	40	1
1	TELEFONISTA	40	1
1	OPERADOR DE RAO X	40	8
1	OPERADOR DE PABX	40	1
1	SUPERVISOR MERENDA ESCOLAR	40	1
2	BIBLIOTECARIA	40	7
3	AGENTE DE SAÚDE	40	1
1	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA EPIMEDEOLOGICA	40	3

GRUPO IV – OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS			
No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal	Nível
15	MOTORISTA	40	7
6	MOTORISTA DE AMBULANCIA	40	9
9	OPERADOR DE MAQUINAS	40	8
1	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA	40	4
1	BORRACHEIRO	40	1
1	MECÂNICO	40	5
1	PINTOR DE OBRAS	40	1
5	PEDREIRO	40	1
3	CARPINTEIRO	40	1
1	MARCENEIRO	40	1
4	MAE SOCIAL	40	1
1	ELETRICISTA	40	1
140	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40	1
1	MESTRE DE OBRAS	40	4
7	VIVEIRISTA	40	1
1	ENCARREGADO DE POSTO TELEFONICO	40	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

ANEXO I
PLANO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

GRUPO V – MAGISTÉRIO		
No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal
102	PROFESSOR (a) ENSINO BÁSICO	20
2	PROFESSOR (a) DE ED. FÍSICA	40
3	MONITOR ESCOLAR	20
4	SUPERVISOR ESCOLAR	20

ANEXO II
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO NOS CARGOS NOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

GRUPO OCUP.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GOP	Assistente Social	Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho ou Órgão competente
	Advogado	Superior Completo em Direito e Registro no Conselho Competente
	Farmácia/Bioquímico/Biomédico	Superior completo em Farmácia/Bioquímica/Biomédico e Registro no Conselho ou Órgão competente
	Dentista (Odontólogo)	Superior completo em Odontologia e Registro no Conselho ou Órgão competente
	Relatorista Contábeis	Superior Completo em Contábeis, e Registro no Conselho Competente.
	Enfermeiro Padrão	Superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho ou Órgão competente
	Engenheiro Agrônomo	Superior completo em Agronomia e Registro no Conselho ou Órgão competente
	Engenheiro Civil	Superior completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho ou Órgão competente
	Nutricionista	Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho ou Órgão competente
	Fisioterapeuta	Superior completo em Fisioterapia e Registro no Conselho ou Órgão competente
	Fonoaudióloga	Superior completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho ou Órgão competente
	Médico	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente
	Psicólogo	Superior completo em Psicologia e Registro no Conselho ou Órgão competente
	Veterinário	Superior completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho ou Órgão competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

GRUPO OCUP.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GSP	Tec. Agrícola	Curso de Técnico Agrícola Registro no Conselho ou Órgão competente
	Auxiliar de Dentista	1º Grau Comp. e Curso de Auxiliar de Consultório Dentário.
	Aux. de Análises Clínicas	2º Grau Comp.
	Auxiliar de Enfermagem	1º Grau Comp e curso de especialização de Enfermagem.
	Encar. Depto Pessoal	2º Grau Comp.
	Aux. de Contabilidade	2º Grau Comp.
	Escriturário	2º Grau Comp.
	Fiscal de Tributo	2º Grau Comp.
	Aux. de Tributo	1º Grau Comp.
	Vigilante Sanitário	2º Grau Comp.
	Tecnico em Licitação	2º Grau Comp. e Curso em Licitação
	Auxiliar de Licitação	2º Grau Comp; e especialização em licitação
	Tecnico em Informática	2º Grau Comp. mais Curso Técnico em Informática

GRUPO OCUP.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GOA	Agente de Saúde	2º Grau Comp.
	Agente Comunitário de Saúde	1º Grau Comp.
	Auxiliar de Vigilância Epimedecológica	2º Grau Comp.
	Auxiliar Administrativo I	1º Grau Comp.
	Auxiliar Administrativo II	1º Grau Comp.
	Bibliotecária	1º Grau Comp.
	Digitador	1º Grau Comp.
	Encarregado de Empenho	1º Grau Comp.
	Ficharista de Hospital	1º Grau Comp.
	Fiscal de ICMS	1º Grau Comp.
	Operador de PABX Telefonista	1º Grau Comp.
	Operador de Raio X	1º Grau Comp.
	Recepcionista	1º Grau Comp.
	Fiscal do ICMS	1º Grau Comp.
	Telefonista	1º Grau Comp.
Super. Merenda Escolar	1º Grau Comp.	

GRUPO OCUP.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GSG	Motorista	alfabetizado e Carteira de Habilitação
	Motorista de Ambulância	alfabetizado e Carteira de Habilitação Específica e curso.
	Operador de Máquinas Agrícolas	Alfabetizado e Carteira de Habilitação Específica
	Mãe Social	Alfabetizado
	Inseminador	1º grau comp. Mais Curso Especifico
	Viveirista	Alfabetizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

Eletricista	Alfabetizado
Operador de Máquinas	Alfabetizado
borracheiro	Alfabetizado
Mecânico	Alfabetizado
Pintor de Obras	Alfabetizado
Pedreiro	Alfabetizado
Carpinteiro	Alfabetizado
Aux. De Serviços Gerais	Alfabetizado
Mestre de Obras	Alfabetizado
Enc. De Posto Telefônico	Alfabetizado

GRUPO OCUP.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
GM	Professor(a) de eEducação Física	Superior completo em Ed. Física
	Professor (a) Licenciatura Plena	Superior completo /Estatuto Magistério
	Professor(a) Lic. Curta	Superior completo / Estatuto Magistério
	Professor(a) Normalista	Segundo grau completo/Estatuto Magistério
	Monitor Escolar	1º Grau Comp.
	Supervisor Escolar	2º Grau Comp.

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal	Nível
07	Secretário Municipal		CC 01
01	Diretor Geral		CC 02
01	Assessor Jurídico		CC 06
05	Assessor Executivo		CC 10
03	Assessor Executivo I		CC 11
01	Assessor Executivo II		CC 12
02	Assessor Executivo III		CC 13
05	Assessor Executivo IV		CC 14
02	Assessor Executivo V		CC 15
01	Assessor de Imprensa		CC 12
01	Assessor de Planejamento		CC 12
04	Assessor de Administração e Serviços Gerais I		CC 16
01	Assessor de Administração e Serviços Gerais II		CC 16
15	Assessor de Administração e Serviços Gerais III		CC 17
40	Assessor de Administração e Serviços Gerais IV		CC 18
04	Assessor de Administração e Serviços Gerais V		CC 19
01	Chefe de Gabinete		CC 13
01	Diretor Técnico Administrativo		CC 13
01	Diretor do Departamento de Saúde		CC 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

01	Diretor do Departamento de Educação	CC 11
01	Diretor da Creche da Municipal	CC 14
01	Diretor de Projetos Culturais e Educacionais	CC 11
01	Diretor do Departamento de Agropecuária	CC 09
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC 05
01	Chefe da Divisão de Tesouraria	CC 05
01	Chefe da Divisão de Urbanismo	CC 13
01	Chefe da Divisão de Contabilidade	CC 05
01	Chefe da Divisão Fiscal/ Tributação	CC 14
01	Chefe da Divisão de Serv. De Utilidade Pública	CC 14
01	Chefe da Divisão de Serviços Gerais	CC 14
01	Chefe da Divisão de Obras	CC 14
01	Chefe da Divisão de Saúde Pública	CC 14
01	Chefe da Divisão de Promoção Social	CC 14
01	Chefe da Divisão de Educação	CC 14
01	Chefe da Divisão de Cultura e Esporte	CC 14
01	Chefe do Setor Rodoviário Rodoviário Municipal	CC 08
01	Chefe do Hospital Municipal	CC 10
01	Chefe do Serviço de Trânsito	CC 14
01	Chefe da Divisão de Meio Ambiente .	CC 10
01	Chefe da Coleta Seletiva	CC 13
01	Chefe de da JSM/ CTPS/ INCRA	CC 14
01	Diretor de Escola Municipal I	CC 13
01	Diretor de Escola Municipal II	CC 14
01	Diretor de Escola Municipal III	CC 15

ANEXO IV
TABELA DE GRATIFICAÇÃO

<i>Símbolo</i>	<i>Valor</i>	<i>Denominação</i>	<i>Quantidade</i>
FG 01	R\$ 800,00	Coordenador de Controle Interno	1
FG 02	R\$ 400,00	Auditoria Contábil	1
FG 03		Seção de Triagem E Assistência Social	1
		Chefe de Seção I	3
		Seção de Contabilidade	1
		Chefe de Seção II	3
FG 04	R\$ 250,00	Seção de Odontologia I	1
		Seção de Odontologia II	1
		Seção de Odontologia III	1
		Seção de Enfermagem I	1
		Seção de Enfermagem II	1
		Seção de Enfermagem III	1
		Seção Laboratorial I	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

		Seção Laboratorial II	1
		Chefe de Seção III	3
FG 05	R\$ 200,00	Seção de Fisioterapia	1
		Seção de Administração e Serviços Gerais I	1
		Chefe de Seção IV	3
FG 06	R\$ 150,00	Seção de Psicologia	1
		Seção de Administração E Serviços Gerais II	1
		Chefe de Seção V	1

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VALOR R\$
1	380,00
2	400,00
3	435,00
4	463,00
5	490,00
6	530,00
7	600,00
8	652,00
9	760,00
10	870,00
11	1.100,00
12	1.300,00
13	1.520,00
14	1.800,00
15	2.000,00
16	2.300,00
17	2.700,00
18	3.000,00
19	4.500,00

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Simbologia	Valor R\$
CC-1 - Cargo em Comissão	1.900,00
CC-2- Cargo em Comissão	1.600,00
CC-3 -Cargo em Comissão	1.200,00
CC-4- Cargo em Comissão	1.800,00
CC-5- Cargo em Comissão	1.800,00
CC-6- Cargo em Comissão	1.600,00
CC-7- Cargo em Comissão	1.400,00
CC-8- Cargo em Comissão	1.200,00
CC-9-Cargo em Comissão	1.000,00
CC-10- Cargo em Comissão	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

CC-11- Cargo em Comissão	800,00
CC-12- Cargo em Comissão	700,00
CC-13 - Cargo em comissão	600,00
CC-14 - Cargo em Comissão	560,00
CC-15 - Cargo em Comissão	520,00
CC-16 - Cargo em Comissão	480,00
CC-17 - Cargo em Comissão	440,00
CC-18 - Cargo em Comissão	410,00
CC-19 - Cargo em Comissão	380,00

Republicado por erro.